

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para **INTIMAÇÃO** da requerida **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO VALE DO MOGI GUAÇU**, por seu representante legal, expedido nos autos da **Carta Precatória Cível nº 0000256-60.2014.8.26.0160**, que FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move em face de COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO VALE DO MOGI GUAÇU.

O Doutor Rodrigo Octavio Tristão de Almeida, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Descalvado, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

**FAZ SABER** a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar da publicação do dia **13 de OUTUBRO de 2017 ÀS 14:00 horas**, encerrando-se no **dia 16 de OUTUBRO de 2017 às 14:00 horas**, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando **dia 06 de NOVEMBRO de 2017 às 14:00 horas**. Na primeira hasta pública poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a **70%** (setenta por cento) do valor da avaliação. Observando o CPC (art. 891). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Júnior, JUCESP 819, pela ferramenta HastaPública pelo endereço [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br), e também ao auditório do Leiloeiro à Rua Comendador Pedro Morganti, nº 940, Centro, Araraquara/SP, do bem penhorado nestes autos, a saber: **Imóvel pertencente à matrícula nº 12.022 do CRI de Descalvado/SP, assim descrito: Imóvel rural, consistente em uma gleba e terras, situada neste município e comarca de Descalvado/SP, benfeitorizada com um conjunto integrado por um incubatório, um pavilhão de serviços e uma cabine de força, contendo uma área de 37.498,41m² ou 3,749841 hectares, ou ainda, 1,5496 alqueires, com suas medidas e confrontações melhores descritas na referida matrícula. Conforme auto de penhora fls. 24 elaborado no dia 03/07/2017, o imóvel encontra-se arrendado a uma terceira firma. AVALIAÇÃO: Imóvel avaliado por R\$ 11.544.846,11 (onze milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e onze centavos) em 03/07/2014. ÔNUS: Consta na certidão de matrícula: R.4 – HIPOTECA em favor de Banco do Brasil S/A; AV.5 – Ação de Execução de Título Extrajudicial; AV.6 – Distribuição de Ação; AV.7 – PENHORA; R.8 – ARRESTO; AV.9 – PENHORA; AV.10 – PENHORA; AV.11 – PENHORA; AV.12 – PENHORA; AV.13 – PENHORA; AV.14 – PENHORA; AV.15 – PENHORA; AV.16 – PENHORA; AV.17 – PENHORA; AV.18 – PENHORA; AV.19 – PENHORA; AV.20 – PENHORA; AV.21 – PENHORA; AV.22 – PENHORA; AV.23 – PENHORA; AV.24 – PENHORA; AV.25 – PENHORA; AV.26 – PENHORA; AV.29 – PENHORA; AV.31 – PENHORA; AV.32 – PENHORA; AV.33 – PENHORA; AV.34 – PENHORA; AV.36 – PENHORA; AV.37 – PENHORA; AV.38 – PENHORA; AV.40 – PENHORA; AV.41 – PENHORA; AV.44 – PENHORA; AV.45 – PENHORA; AV.46 – PENHORA; AV.47 – PENHORA; AV.48 – PENHORA; AV.49 – PENHORA; AV.51 – PENHORA; AV.52 – PENHORA; AV.53 – PENHORA; AV.54 – PENHORA; AV.55 – PENHORA; AV.56 – PENHORA; AV.57 – PENHORA; AV.58 – PENHORA; AV.59 – PENHORA; AV.60 – PENHORA; AV.61 – PENHORA; AV.62 – PENHORA; AV.63 – PENHORA; AV.64 – PENHORA; AV.65 – PENHORA; AV.67 – PENHORA; AV.68 – PENHORA; AV.69 – PENHORA; AV.72 – PENHORA; AV.74 – PENHORA; AV.75 – PENHORA; AV.76 – PENHORA; AV.77 – PENHORA; AV.78 – PENHORA; AV.79 – PENHORA; AV.80 – PENHORA; AV.81 – PENHORA; AV.82 – PENHORA; AV.83 – PENHORA. VALOR INICIAL DA AÇÃO: 354.014,34.** O bem encontra-se na posse de Walter Antônio de Oliveira, nomeado depositário quando da penhora. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação dos bens, quaisquer ônus não mencionados neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado. Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento),

sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para **ressarcimento de despesas**. Fica, ainda, a requerida **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO VALE DO MOGI GUAÇU, por seu representante legal, INTIMADA** das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 06 de setembro de 2017. Eu, \_\_ (\_\_\_\_\_\_ – mat.\_\_\_\_), digitei. Eu, \_\_ (\_\_\_\_\_\_ – mat. \_\_\_\_), subscrevi.

**Rodrigo Octavio Tristão de Almeida**  
**Juiz de Direito**